



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

VETADA

LEI Nº 2083/2016

**“DISPÕE SOBRE: DIVULGAÇÃO DA DEMANDA
ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS
NOS ESPAÇOS DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIS E CRECHES DO MUNICÍPIO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nos Espaços de Desenvolvimento Infantil e Creches do Município.

Parágrafo único – A divulgação de que trata o caput deverá ser realizada através da página eletrônica da Prefeitura de Cordeiro e deve ser atualizada a cada três meses.

Art. 2º - O ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de novembro de 2016.

Anísio Coelho Costa
Presidente

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva